



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

## **EDITAL PROAES Nº 5/2025 - CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior, torna público o processo seletivo para concessão de Auxílios de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Política Nacional de Assistência Estudantil, regulamentada pelo Decreto nº 7.234, de 2010; e pela Lei nº 14.914, de 2024.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - O presente Edital trata do processo de concessão, em fluxo contínuo, do Auxílio Moradia Estudantil - Residência Universitária para a cidade de São Luís/MA, obedecendo às disposições dos subitens que se seguem.

1.2 - O Edital de fluxo contínuo estará em vigor até que seja publicado o edital subsequente. As inscrições podem ser realizadas mensalmente, conforme Cronograma constante no Anexo I.

1.3 - A seleção visa à formação de cadastro de reserva, e as vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil.

### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 - O auxílio de que trata este Edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão, regularmente matriculados em componente(s) curricular(es) dos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, observadas as especificidades de cada modalidade.

2.2 - Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos os discentes com renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo vigente e, prioritariamente, aqueles egressos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

### **3. DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL – RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

3.1 - O Auxílio Moradia Estudantil – Residência Universitária consiste em conceder vaga a discentes selecionados em uma das Unidades Habitacionais da Residência Universitária do Campus São Luís/MA.

3.2 - A residência universitária dispõe de duas unidades:

I) REUFMA – Unidade exclusivamente masculina, localizada no bairro Centro; e

II) Dom Delgado – Unidade mista (masculino e feminino), localizada no Campus do Bacanga.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- I. Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es) de curso de graduação presencial da UFMA;
- II. Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- III. Comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo vigente;
- IV. Não possuir vínculo empregatício formal;
- V. Não possuir título de graduação em Ensino Superior;
- VI. Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis), exceto para estudantes ingressantes;
- VII. Não ter ultrapassado o prazo mínimo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA;
- VIII. Não residir nas cidades de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa ou São José de Ribamar, municípios que fazem parte da região metropolitana da Ilha de São Luís;
- IX. Não possuir parentes de primeiro grau residentes nas cidades de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar ou São José de Ribamar, municípios que fazem parte da região metropolitana da Ilha de São Luís ou, na existência desses, comprovar que não possuem condições de garantir o acolhimento.
  - a) A equipe técnica deverá realizar entrevista com o discente solicitante a fim de subsidiar a análise socioeconômica.
  - b) Complementarmente, poderá ser realizada visita domiciliar, assim como solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.
- IX. Não estar em situação de inadimplência junto à PROAES.

## 5. DAS VAGAS

- 5.1 - A seleção visa à formação de cadastro de reserva, de modo que a oferta e o preenchimento das vagas sigam conforme a disponibilidade nas Unidades Habitacionais, na ordem em que surgiem e respeitando-se a ordem de classificação do resultado final.
- 5.2 - O cadastro de reserva não terá sua validade expirada, garantindo ao discente permanecer no cadastro até ser convocado para o preenchimento da vaga.
- 5.3 - A lista do cadastro de reserva será mantida atualizada e publicizada, de acordo com a classificação geral.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 - Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Edital, 3% (três por cento) serão providas por discentes com deficiência, na forma Lei 13.146/15. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
  - 6.1.1 - Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) discente deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência que possui e entregar documentação comprobatória.
  - 6.1.2 - Discente que tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá informar essa condição com histórico escolar da UFMA.
  - 6.1.3 - Discente que não tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e ou carteira de PCD de outras políticas de atendimento, juntamente com exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
  - 6.1.4 - Discente com deficiência que não declarar no Cadastro Único essa condição durante o período de inscrição não concorrerá às vagas de que trata o item.
  - 6.1.5 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
  - 6.1.6 - Discente que se declarar pessoa com deficiência no Cadastro Único, se classificado no resultado final, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral.

6.1.7 - O discente que concorrer às vagas de pessoa com deficiência deverá comprovar a situação por laudo médico, constando o CID.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1 - DA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS MORADIA ESTUDANTIL – RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

7.1.1- A inscrição será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com o preenchimento do Questionário Socioeconômico e simultâneo o envio da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Calendário do auxílio constante no Anexo I.

7.1.2- O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF.

7.1.3- A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

7.1.4- Ao acessar o SIGAA, o discente deverá clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação.

7.1.5- Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o(s) auxílio(s) desejado(s), devendo salvar o(s) comprovante(s) de inscrição.

7.1.6- O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio.

7.1.7- Na aba “Documentos Comprobatórios”, o discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do discente”.

7.1.8- O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Auxílios/Bolsa/Voluntariado”, em seguida “Acompanhamento de Solicitação de Bolsa/Auxílio”.

7.1.9- As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação de auxílio e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

### 7.2 - DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL

7.2.1 - A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

7.2.2 - A equipe técnica é responsável pela análise da documentação apresentada pelo discente inscrito, pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios.

7.2.3 - Após as análises socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA, informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio, divulgado como resultado parcial.

### 7.3 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.3.1 - Conforme as informações socioeconômicas declaradas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P = \left( \frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

$P_f$  = Pontuação Final

$N$  = Pontuação obtida no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO do SIGAA

$M$  = Média das pontuações de todos(as) os(as) discentes

$Dp$  = Desvio padrão das pontuações de todos(as) os(as) discentes

7.3.2 - Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- II. Família beneficiária de programa social;
- III. Discente com deficiência;
- IV. Menor consumo de energia elétrica;
- V. Maior idade.

## 7.4 - DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

7.4.1 - Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção o discente que:

- I. Não atender aos critérios de seleção dos auxílios estabelecidos no item 4 deste Edital;
- II. Deixar de entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório da situação declarada, exigido nos Anexos III e IV deste Edital;
- III. Não comparecer à entrevista, quando convocado, ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital;
- IV. Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 7 deste Edital;
- V. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, divergente, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Questionário Socioeconômico.

## 7.5 - DOS RECURSOS

7.5.1- O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Auxílios/Bolsas/Voluntário”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

7.5.2- O discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

7.5.3- O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

7.5.4- Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos. Não será válida a entrega de documentação completa.

7.5.5- A análise do recurso será realizada pela equipe técnica de assistência estudantil do Câmpus, no qual o discente esteja regularmente matriculado, com a orientação e acompanhamento da PROAES.

7.5.6- O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.

7.5.7- A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO será realizada exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Auxílios/Bolsas/Voluntariado”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos.

7.5.8- O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

7.5.9- O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

7.5.10 O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

## 7.6 - DO RESULTADO FINAL

7.6.1 - É a publicação, no site da PROAES, da relação final com as solicitações deferidas e indeferidas.

7.6.2 - O discente com status “deferido” no resultado final, ficará em uma lista de espera e deverá aguardar a disponibilidade de vaga para realização de acolhida, assinatura de Termo de Compromisso e posterior encaminhamento para a Unidade Habitacional.

7.6.3 - É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

## 8. DA HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

8.1 - O processo de encaminhamento oficial ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso.

8.2 - Os discentes serão convocados para o encaminhamento à Residência Universitária, por meio do email institucional e caixa postal do SIGAA, conforme disponibilidade de vagas e a classificação do resultado final.

8.3 - A concessão do Auxílio Moradia Estudantil – Residência Universitária está condicionada à disponibilidade de vaga nas Unidades Habitacionais.

8.4 - Será considerado desistente o discente que:

- I. Não atender à convocatória para receber o encaminhamento oficial no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa;
- II. Não ocupar a vaga na Unidade Habitacional para a qual foi encaminhado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o encaminhamento oficial, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES.

8.5 - Nenhum discente será admitido na Residência Universitária ou será considerado residente sem que tenha sido aprovado no processo de seleção e encaminhado oficialmente pela equipe técnica de assistência estudantil do Campus.

8.6 - O discente não pode se enquadrar na situação de acúmulos vedados, conforme Anexo II deste Edital.

## 9. DO DESLIGAMENTO

### 9.1 - O(a) discente será desligado(a) nas seguintes situações:

- a) Por solicitação escrita, por meio do Formulário de Desistência;
- b) Quando houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- c) Por não concluir o curso no prazo mínimo de integralização curricular;
- d) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- e) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo(a) discente, hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente;
- f) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- g) Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;
- h) Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT e no caso de mudança de curso, quando o discente estiver cursando o 1º período;
- i) Por não apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

### 9.2 - Considera-se desempenho acadêmico satisfatório:

- a) Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto, desde que a Coordenação do Curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo, de acordo com o Projeto Político e Pedagógico do curso;
- b) Aprovação, no mínimo, em 75% dos componentes cursados no semestre anterior;

- c) Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis), exceto para estudantes ingressantes;
- d) Ausência de reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados, comprovados e aprovados pela equipe técnica do Campus ou pela PROAES.

## **10. DO MONITORAMENTO, DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO MORADIA - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

- 10.1 - No início de cada período letivo, será realizado o Monitoramento para a manutenção do Auxílio;
- 10.2 - Para a manutenção do Auxílio, que consta neste Edital, o discente não poderá incorrer nas situações descritas no subitem 9.1;
- 10.3 - O discente em situação de desligamento estará sujeito à abertura de processo administrativo, podendo ser considerado inapto após conclusão do referido processo, e será desligado do auxílio. Nas situações dos subitens 9.1, a, b, o desligamento será imediato;
- 10.4 - O Monitoramento é atribuição da equipe técnica de cada Campus por meio das seguintes ações: identificar as situações de manutenção do discente no auxílio, conforme o subitem 9.2; abrir o processo administrativo; notificar o discente sobre o processo administrativo; receber e analisar o recurso; emitir parecer técnico sobre a manutenção ou desligamento do auxílio e encaminhar o processo à decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil;
- 10.5 - O discente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder à notificação;
- 10.6 - A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do discente será atribuição exclusiva do Pró-Reitor de Assistência Estudantil;
- 10.7 - Após a decisão do Pró-Reitor, o discente será mantido ou desligado imediatamente do auxílio;
- 10.8 - O Campus que possuir equipe pedagógica, social e de saúde mental deverá, antes da abertura do processo de desligamento, realizar diagnóstico das situações que ensejaram o desligamento e propor o acompanhamento individualizado do bolsista.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 - Os documentos apresentados pelo discente contemplado com o auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados eletronicamente no SIGAA, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.
- 11.2 - As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 2011.
- 11.3 - Todas as informações e documentos fornecidos pelo discente estarão sujeitas a análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente ao erário, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4 - O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência de assistência estudantil do Campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.
- 11.5 - O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 11.6 - É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio da página da PROAES e do SIGAA.
- 11.7 - A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados oficiais, decorrente de problemas técnicos.
- 11.8 - Todos os formulários, declarações e demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico

[https://portaldpadrao.ufma.br/proaes.](https://portaldpadrao.ufma.br/proaes)

11.9 - Os discentes que participarem de Programas de Intercâmbio terão direito à suspensão temporária dos auxílios da PROAES e poderão ser novamente vinculados, quando do retorno para a universidade, sem o direito de receber os valores retroativos dos meses de afastamento.

11.10 - Os discentes dos Programas de Mobilidade, oriundos de outras universidades conveniadas, não terão direito aos auxílios da PROAES.

11.11 - O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, desde que tenham sido efetuadas as convocações do Cadastro de Reserva, no caso de existirem vagas disponíveis, ficando revogados os editais anteriores.

São Luís, 11 de abril de 2025

Danilo Francisco Corrêa Lopes

Pró-Reitor de Assistência Estudantil

## ANEXOS

I.	<b>Calendário São Luís/MA - Auxílio Moradia – Residência Universitária</b>
II.	<b>Quadro de Acúmulo</b>
III.	<b>Documentação Comprobatória Geral</b>
IV.	<b>Comprovantes de Rendimentos</b>
V.	<b>Declaração de Moradia</b>
VI.	<b>Declaração de Pensão Alimentícia</b>
VII.	<b>Declaração de Renda</b>
VIII.	<b>Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)</b>
IX.	<b>Declaração de Aluguel Sem Contrato</b>
X.	<b>Declaração de Rateio de Aluguel</b>
XI.	<b>Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro</b>
XII.	<b>Declaração de Não Titulação de Nível Superior</b>
XIII.	<b>Formulário de Recurso</b>
XIV	<b>Endereços e e-mails da Assistência Estudantil da UFMA</b>

## ANEXO I - CALENDÁRIO SÃO LUÍS/MA - AUXÍLIO MORADIA – RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

SEM.	MÊS	INSCRIÇÃO	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	RESULTADO PARCIAL	RECURSO	ANÁLISE DE RECURSO	RESULTADO FINAL
2025.1	ABRIL	11 a 17/04	22 a 28/04	23/04	24 e 25/04	28 e 29/04	30/04
	MAIO	05 a 09/05	12 a 16/05	19/05	20 e 21/05	22 e 23/05	26/05
	JUN	09 a 13/06	16 a 23/06	24/06	25 e 26/06	27 e 30/06	01/07
	JUL	07 a 11/07	14 a 18/07	21/07	22 e 23/07	24 e 25/07	28/07
	AGO	04 a 08/08	11 a 15/08	18/08	19 e 20/08	21 e 22/08	25/08
2025.2	SET	15 a 19/09	22 a 26/09	29/09	30 e 01/10	02 e 03/10	06/10
	OUT	13 a 17/10	20 a 24/10	27/10	29 e 30/10	31 e 01/11	03/11
	NOV	10 a 14/11	17 a 24/11	25/11	26 e 27/11	28 e 01/12	02/12
	DEZ	08 a 12/12	15 a 19/12	22/12	06 e 07/01	08 e 09/01	12/01
	JAN	12 a 16/01	19 a 23/01	26/01	27 e 28/01	29 e 30/01	02/02

## ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BENEFÍCIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	APOIO ACADÊMICO	ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	CRECHE	EMERGENCIAL	ESTÁGIO REMUNERADO	MORADIA INTEGRAL	MORADIA PECUNIÁRIA	PERMANÊNCIA MEC	PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO	PROMESAES	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	PÉ-DE-MEIA LICENCIATURAS	AUXÍLIO SAÚDE DO DISCENTE	MORADIA RESIDÊNCIA
AUXÍLIO TRANSPORTE	X	NAO	SIM	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	SIM
APOIO ACADÊMICO	NAO	X	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	SIM	SIM
ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	NAO	SIM	SIM	NAO
CRECHE	SIM	SIM	SIM	X	SIM	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO
EMERGENCIAL	SIM	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	X	NAO	NAO	SIM	X	NAO	SIM	X	NAO	NAO
MORADIA INTEGRAL	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	X	NAO	NAO	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	NAO
MORADIA PECUNIÁRIA	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	NAO	X	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO
PERMANÊNCIA MEC	NAO	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	NAO	X	SIM	NAO	SIM	X	NAO	SIM
PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	X	NAO	SIM	X	NAO	SIM
PROMESAES	NAO	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	X	SIM	X	NAO	SIM
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	NAO
PÉ-DE- MEIA LICENCIATURAS	NAO	NAO	SIM	NAO	SIM	X	NAO	NAO	X	X	X	SIM	X	NAO	SIM
AUXÍLIO SAÚDE DO DISCENTE	SIM	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	NAO	NAO	NAO	SIM	NAO	X	SIM
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM	SIM	NAO	NAO	SIM	NAO	NAO	NAO	SIM	SIM	SIM	NAO	SIM	SIM	X

### ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo X e para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
<b>Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA</b>	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do(a)discente.
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF de todos os membros do grupo de referência.
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso. Três últimas faturas conforme descrito no edital.
	Laudo com CID quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Anexo XII.	

## CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

<b>Comprovante da situação de Moradia</b>	Imóvel alugado	Cópia do último comprovante de aluguel, que conste assinatura e CPF do proprietário; ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo X, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V, com cópia do documento de identidade do(a) declarante.
<b>Comprovante do estado civil dos pais</b>	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento Legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI, para o(a) discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
<b>Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)</b>	Extrato referente ao último recebimento do benefício.	

## ANEXO IV – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
<b>Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT</b>	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
<b>Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos</b>	Cópia dos três últimos contracheques.
<b>Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)</b>	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (<a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario</a>), <b>caso o possua</b>.</p>
<b>Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada</b>	<p>Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) Podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site <a href="https://meu.inss.gov.br/index.html#/login">https://meu.inss.gov.br/index.html#/login</a> ou aplicativo MEU INSS.</p> <p>Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.</p>
<b>Desempregado</b>	<p>Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e</p> <p>Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego;</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (<a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario</a>) <b>caso o possua</b>.</p>
<b>Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada</b>	<p>Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p>

## CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

<b>Rendimento de Pensão Alimentícia</b>	Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia, o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento.  Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.
<b>Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)</b>	Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme anexo XI; e  Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
<b>Agricultor (trabalhador rural) e pescador.</b>	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou  Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;  Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ( <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario</a> ), caso o possua; ou  Apresentar cadastro junto ao meu INSS, emitida junto ao site: <a href="https://meu.inss.gov.br/">https://meu.inss.gov.br/</a> ou APP
<b>Bolsista/Estagiário Remunerado</b>	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou  Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e  Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
<b>Rendimento de aluguel</b>	Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou  Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou  Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
<b>Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados</b>	<b>Pessoa Física:</b> Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.  <b>Pessoa Jurídica:</b> Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MORADIA**

(Esta declaração deverá ser assinada pelo Proprietário do imóvel)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

**Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente \_\_\_\_\_.

**Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço:  
ao (à) discente \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

**OBS: Entende-se como cessão de imóvel quando o proprietário/cedente do imóvel habita em endereço diferente do imóvel cedido ao estudante – Caso contrário a situação se caracteriza como hospedagem.**

---

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Essa declaração deve ser assinada pelo beneficiário da pensão ou seu responsável)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

**Não recebo** pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

**Recebo** pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

(cidade)

(dia)

(mês)

(ano)

---

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados**

## CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

## ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_ endereço

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

( ) Sou **trabalhador(a) autônomo/ Informal/trabalhador doméstico/Profissional liberal**: desenvolvo atividades de: \_\_\_\_\_ (Especificar a atividade).

Recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ por mês, sem vínculo empregatício.

( ) Sou **agricultor(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Sou **pescador(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Recebo **rendimentos de aluguel** com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **Outros**: Desenvolvo as atividades de: \_\_\_\_\_, (especificar a atividade), recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ por mês, sem vínculo empregatício.

( ) Sou **Aposentado, beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Bolsa Família**.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_ com valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

**Nunca exercei nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável/Parentesco) \_\_\_\_\_.

**Estou desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ tempo e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por \_\_\_\_\_ (Nome da pessoa responsável/Parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (Ano)

---

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**OBS: Anexar cópia da Carteira de Identidade do declarante**

CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

(Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) \_\_\_\_\_ do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no  
\_\_\_\_\_ , declaro, para fins de comprovação junto à  
Universidade Federal do Maranhão que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço  
\_\_\_\_\_ , nesta  
cidade, para o (a) \_\_\_\_\_  
discente: \_\_\_\_\_ RG  
e CPF: \_\_\_\_\_, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo locador.**

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.  
cidade) (data) (mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Discente**

(Conforme Documento de Identidade)

**CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL**

(Essa declaração deve ser acompanhada do Contrato de aluguel)

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço \_\_\_\_\_

na cidade \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre \_\_\_\_\_ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês)

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme documento de identificação)

**Assinatura do(a) Participante**

(Conforme documento de identificação)

**Assinatura do(a) Participante**

(Conforme documento de identificação)

**Assinatura do(a) Participante**

(Conforme documento de identificação)

**OBS: Anexar cópia das Carteiras de Identidade dos declarantes.**

CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que: Recebo auxílio financeiro/ ajuda financeira de (terceiro) \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável/ amigo, etc), com valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade) (data) (mês) (ano)

---

**Assinatura do(a) Declarante**  
(Conforme Documento de Identidade)

**CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do/a declarante), matrícula UFMA nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, **QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.**

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme documento de identificação)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
(Cidade) (data) (mês) (ano)

CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

**ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº \_\_\_\_\_ /202\_\_\_\_\_, que estabelece o processo seletivo para a/o:

<input type="checkbox"/> Auxílio Apoio Acadêmico	<input type="checkbox"/> Bolsa Permanência MEC
<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia Integral	<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia – Prestação Pecuniária
<input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário	
<input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação – Prestação Pecuniária	
<input type="checkbox"/> Auxílio Acadêmico – Odontologia	
<input type="checkbox"/> Auxílio Participação em Evento	
<input type="checkbox"/> Auxílio Transporte	<input type="checkbox"/> Auxílio Creche

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**


Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, MA. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /202\_\_\_\_\_  
(cidade) (data) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente

**PARECER DA PROAES:**

Deferido  
 Indeferido

## CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

## ANEXO XIV – ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMA

ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
<b>CAMPUS BACABAL</b>	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones: (98)3272-9792 <a href="http://www.bacabal.ufma.br">www.bacabal.ufma.br</a>	14h – 19h
<b>CAMPUS BALSAS</b>	Setor de Assistência Estudantil Ma 140, km 04, Balsas-Ma E-mail: <a href="mailto:assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br">assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br</a> Fone: (98)3272-9727	8h-20h
<b>CAMPUS CHAPADINHA</b>	Setor de Assistência Estudantil BR 222 km 4, s/n - Bairro - Boa Vista, Chapadinha-MA. E-mail: <a href="mailto:assistencia.estudantil.ccch.ufma.br">assistencia.estudantil.ccch.ufma.br</a> Telefone: (98) 3272-9915	8h -12h 14h - 18h
<b>CAMPUS CODÓ</b>	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 e-mail: <a href="mailto:nae.codo@ufma.br">nae.codo@ufma.br</a>	Seg/quinta: 14h-19h Sexta: 8h-11h
<b>CAMPUS GRAJAU</b>	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 e-mail: <a href="mailto:nae.grajau@ufma.br">nae.grajau@ufma.br</a>	15h – 20h 11h-20h
<b>CAMPUS IMPERATRIZ</b>	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: <a href="mailto:assistenciaestudantil@ufma.br">assistenciaestudantil@ufma.br</a> Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 e-mail: <a href="mailto:assistenciaestudantil@ufma.br">assistenciaestudantil@ufma.br</a>	8h-19h

## CONCESSÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, DO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL - RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

<b>CAMPUS PINHEIRO</b>	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h -12h 14h - 18h
<b>CAMPUS SÃO BERNARDO</b>	Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 e-mail: nae.ccsb@ufma.br	10 - 19h
<b>CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO</b>	Pró-reitora de Assistência Estudantil Diretoria de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís-Ma Telefones: (98) 33728621/8622 e-mail: <a href="mailto:atendimento.proaes@ufma.br">atendimento.proaes@ufma.br</a>	8h-17h